EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio de agente de contratação nomeado pela Portaria nº 025/2023, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição do serviço/produto a seguir especificado, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

2.1 Local da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão.

2.3 Abertura e encerramento da sessão: 11/11/2026 das 9 horas às 15 horas.

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1 Aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Jarra elétrica em aço inox, tensão 220 V, capacidade mínima de 1,8 litros, base giratória 360°, desligamento automático, tampa com trava de segurança e resistência oculta, ou equivalente superior	UN.	2	R$ 70,12	R$ 140,24

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento à Câmara Municipal de Farroupilha dos produtos/serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, no que concerne a observância do art. 7º, XXXIII da CF/88.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DE LANCES

5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, a Câmara poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do envio de documentos no www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Câmara solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecedor vencedor se obriga a entregar o objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara, que será enviada por e- mail.

8.2 Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha/RS, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira: manhã (8h30min às 11h30min) ou à tarde (13h30min às 17h30min).

8.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue tão logo entregue o objeto contratado e cumprida a prestação do serviço.

8.4 Além da entrega no local designado pela Câmara Municipal de Farroupilha, se for o caso, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como prestar o serviço no local indicado, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

8.5 Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

8.6 Na hipótese de contratação de serviço, será avaliada a instalação do serviço, seu pleno funcionamento e o atendimento ao que foi contratado, sob pena de não ser autorizado o pagamento até o pleno cumprimento da obrigação assumida.

8.7 Em caso de atraso na entrega do produto/serviço, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Câmara, no prazo máximo de 48 horas antes da data prevista para a entrega/instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto.

8.8 Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Farroupilha designa o servidor Roselino dos Santos.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2 As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas: : Órgão: Câmara Municipal de Farroupilha – Referência Dotação 5, Elemento: 33390300000000000000 - [material de consumo]

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado, sujeito à análise pela Administração Pública;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 10.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Farroupilha, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: compras@camarafarroupilha.rs.gov.br.

11.2 O presente aviso contempla as informações publicadas no sítio Portal Nacional de Contratações Públicas e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

12. DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS.

13. DOS ANEXOS

13.1 Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Farroupilha, datado e assinado digitalmente.

DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2026.11.05 15:04:14 -03'00'

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Demanda: Davi André de Almeida Matrícula: 140600

E-mail: presidencia@camarafarroupilha.rs.gov.br **Telefone:** (54) 99695-9808

Objeto: Aquisição de jarras elétricas em inox.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição das jarras elétricas é necessária em razão de os equipamentos anteriormente utilizados terem se tornado inservíveis. Atualmente, o aquecimento de água é realizado por meio de chaleira convencional, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos para proporcionar maior praticidade e agilidade às atividades da Câmara Municipal.

3. Descrições e quantidades

Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO***	***TIPO DO ITEM***	***SUBITEM***	***MARCA (SE APLICÁVEL)***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDADE***
1	*Jarra elétrica em aço inox, tensão 220 V, capacidade mínima de 1,8 litros, base giratória 360°, desligamento automático, tampa com trava de segurança e resistência oculta.*	*Material*			*Unidade*	*2*

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

6. Prazo de Entrega/ Execução: a combinar

7. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Farroupilha

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Roselino Dos Santos

Farroupilha, 13 de outubro de 2026.

DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2026.10.13 10:50:24 -03'00'

Davi André de Almeida – Matrícula 140600
Vereador Presidente

OBSERVAÇÕES: A Dispensa nº 23/2026 restou fracassada por incompatibilidade dos produtos ofertados. As especificações foram revisadas para a realização de nova pesquisa de preços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Procedimento de Dispensa nº 25/2026

LEI 14.133/2021
Aquisição de Jarras Elétricas em Inox para a Câmara Municipal
Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de jarras elétricas faz-se necessária para atender às necessidades de uso e apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha.

1.2. Registra-se que os equipamentos anteriormente utilizados para o aquecimento de água tornaram-se inservíveis, sendo atualmente utilizado método convencional, por meio de chaleira, para essa finalidade.

1.3. A aquisição de novas jarras elétricas proporcionará maior praticidade, agilidade e segurança no aquecimento de água, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

1.4. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de jarras elétricas em aço inox, com tensão de 220 V, capacidade mínima de 1,8 litros, base giratória 360°, desligamento automático, tampa com trava de segurança e resistência oculta.

1.5. Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, mediante a aquisição dos equipamentos, contemplando as condições mínimas estabelecidas na Formalização da Demanda.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: Ação Orçamentária 5, 33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO].

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem:

3.1.1. Fornecimento de 02 (duas) jarras elétricas para utilização nas dependências da Câmara Municipal;

3.1.2. Jarra elétrica confeccionada em aço inox;

3.1.3. Tensão de 220 V;

3.1.4. Capacidade mínima de 1,8 litros;

3.1.5. Base giratória 360°;

3.1.6. Desligamento automático;

3.1.7. Tampa com trava de segurança;

3.1.8. Resistência oculta;

3.1.9. Observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação aplicável;

3.1.10. Fornecimento de produtos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade identificada pela Administração, estima-se a aquisição de 02 (duas) jarras elétricas para utilização nas dependências da Câmara Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R$)
Jarra elétrica	Und.	1	CM de Arvorezinha UASG – 41.401	Processo de Dispensa 9/2026	R$ 62,40
Jarra elétrica	Und.	2	PM de Nova Bassano UASG - 52900	Pregão Eletrônico 17/2026	R$ 104,47
Jarra elétrica	Und.	5	CM de Piratini UASG – 54601	Processo de Dispensa 3/2026	R$ 65,00
Jarra elétrica	Und.	1	PM de Ivoti UASG – 50700	Processo de Dispensa 405/2026	R$ 79,00

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R$)
Jarra elétrica	Art Magic Com. de Produtos	13/10/2026	R$ 59,99

	de Higiene, Limpeza CNPJ – 13.272.564/0001-25		
Jarra elétrica	BIG10 Bazar Ltda. CNPJ – 28.163.637/0001-18	14/10/2026	R$ 50,00
Jarra elétrica	Cad Soluções Integradas – Clip Casa Farroupilha CNPJ – 46.384.935/0001-10	19/10/2026	R$ 69,99

Após a análise da pesquisa de preços realizada, verificou-se que os valores coletados apresentaram variação entre R$ 50,00 e R$ 104,47. Considerando os sete preços coletados, adotou-se como metodologia o cálculo da média aritmética, resultando no valor de referência de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos) por unidade.

Ressalta-se que foram realizadas consultas junto a outros fornecedores, tendo um deles informado não possuir o item solicitado e outro não apresentado resposta à solicitação de orçamento, conforme documentação anexa.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para cada jarra elétrica é de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos).

6.2. Considerando a aquisição de 02 (duas) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

6.3. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) jarras elétricas em aço inox, com tensão de 220 V, capacidade mínima de 1,8 litros, base giratória 360°, desligamento automático, tampa com trava de segurança e resistência oculta, destinadas à utilização nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, proporcionando maior praticidade, agilidade e segurança no aquecimento de água para apoio às atividades administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir melhores condições de praticidade, agilidade e segurança no aquecimento de água para apoio às atividades da Câmara Municipal, mediante a substituição dos equipamentos anteriormente utilizados, que se tornaram inservíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Será verificada a conformidade dos equipamentos fornecidos, observando-se o atendimento das especificações técnicas estabelecidas na contratação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação ou do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se aplica

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Analisa-se a presente contratação como viável, necessária e adequada à Administração, considerando a demanda existente, a disponibilidade orçamentária e os valores praticados no mercado.

13.2. Diante do exposto, considera-se viável o regular prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) jarras elétricas em inox para a Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, adotando-se como valor de referência R$ 70,12 por unidade, totalizando o valor estimado de R$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2026.10.22 15:08:11 -03'00'

Farroupilha, 22 de outubro de 2026.

Davi André de Almeida
Vereador Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
Procedimento de Dispensa nº 25/2026

LEI Nº 14.133/2021
Aquisição de Jarras Elétricas em Inox para a Câmara Municipal
Unidade Solicitante: Gabinete da Presidência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) jarras elétricas em inox para utilização nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quantidade
01	Jarra elétrica em aço inox, tensão 220 V, capacidade mínima de 1,8 litros, base giratória 360°, desligamento automático, tampa com trava de segurança e resistência oculta, ou equivalente superior.	Unidade	02

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação é atender às necessidades de uso e apoio às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha.

3.2. A contratação visa substituir os equipamentos anteriormente utilizados para o aquecimento de água, os quais se tornaram inservíveis, sendo atualmente utilizado método convencional, por meio de chaleira, para essa finalidade.

3.3. A aquisição de novas jarras elétricas proporcionará maior praticidade, agilidade e segurança no aquecimento de água, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) jarras elétricas em aço inox, com tensão de 220 V, capacidade mínima de 1,8 litros, base giratória 360°, desligamento automático, tampa com trava de segurança e resistência oculta, destinadas à utilização nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha, proporcionando maior praticidade, agilidade e segurança no aquecimento de água para apoio às atividades administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Fornecimento de 02 (duas) jarras elétricas para utilização nas dependências da Câmara Municipal;

5.1.2. Jarra elétrica confeccionada em aço inox;

5.1.3. Tensão de 220 V;

5.1.4. Capacidade mínima de 1,8 litros;

5.1.5. Base giratória 360°;

5.1.6. Desligamento automático;

5.1.7. Tampa com trava de segurança;

5.1.8. Resistência oculta;

5.1.9. Observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação aplicável;

5.1.10. Fornecimento de produtos novos, em perfeitas condições de uso.

6. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R$)
Jarra elétrica	Und.	1	CM de Arvorezinha UASG – 41.401	Processo de Dispensa 9/2026	R$ 62,40
Jarra elétrica	Und.	2	PM de Nova Bassano	Pregão Eletrônico	R$ 104,47

			UASG - 52900	17/2026	
Jarra elétrica	Und.	5	CM de Piratini UASG – 54601	Processo de Dispensa 3/2026	R$ 65,00
Jarra elétrica	Und.	1	PM de Ivoti UASG – 50700	Processo de Dispensa 405/2026	R$ 79,00

Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R$)
Jarra elétrica	Art Magic Com. de Produtos de Higiene, Limpeza CNPJ – 13.272.564/0001-25	13/10/2026	R$ 59,99
Jarra elétrica	BIG10 Bazar Ltda. CNPJ – 28.163.637/0001-18	14/10/2026	R$ 50,00
Jarra elétrica	Cad Soluções Integradas – Clip Casa Farroupilha CNPJ – 46.384.935/0001-10	19/10/2026	R$ 69,99

6.1. Após a análise da pesquisa de preços realizada, verificou-se que os valores coletados apresentaram variação entre R$ 50,00 e R$ 104,47. Considerando os sete preços coletados, adotou-se como metodologia o cálculo da média aritmética, resultando no valor de referência de R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos) por unidade.

6.2. Considerando a aquisição de 02 (duas) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

6.3. Ressalta-se que foram realizadas consultas junto a outros fornecedores, tendo um deles informado não possuir o item solicitado e outro não apresentado resposta à solicitação de orçamento, conforme documentação anexa.

6.4. A pesquisa de preços atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, restando aprovada para fins de instrução do procedimento de dispensa de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor vencedor se obriga a entregar as jarras elétricas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Câmara, que será enviada por e-mail.

7.2. Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, nº 420 – Centro – Farroupilha/RS – CEP 95170-504.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue juntamente com os produtos, para fins de liquidação e pagamento.

7.4. As jarras elétricas deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5. Será avaliada a conformidade dos produtos fornecidos, sob pena de não ser autorizado o pagamento até o pleno cumprimento da obrigação assumida.

7.6. Em caso de atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido.

7.7. Para o recebimento do objeto deste procedimento, a Câmara Municipal de Farroupilha designa o servidor Roselino dos Santos.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução de Mesa nº 05/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura o e atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.2. As despesas de competência da Câmara Municipal de Farroupilha serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas na seguinte rubrica:

9.2.1. Para a aquisição de 02 (duas) jarras elétricas: Ação Orçamentária 5, classificação de despesa 33390300000000000000 - [MATERIAL DE CONSUMO].

10. DO REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, mediante simples apostila, o valor do contrato será reajustado pelo acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA-IBGE;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 Não se aplica.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Farroupilha, 23 de outubro de 2026.

MARINA PEREIRA

Assinado de forma digital por MARINA PEREIRA
Dados: 2026.10.23 16:05:26 -03'00'

Marina Pereira
Assessora da Presidência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/21 aprovo o presente Termo de Referência.

Farroupilha, 23 de outubro de 2026.

DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2026.10.23 16:05:47 -03'00'

Davi André de Almeida
Vereador Presidente